

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 15/2026 - CEAS/RS

Aprova, com ressalvas, a Reprogramação dos Saldos dos recursos do cofinanciamento federal e estadual do exercício de 2025 para execução no exercício de 2026, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente em 17 de agosto de 2026, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em seu art. 121, inciso VIII, e na Lei Estadual nº 10.716/1996,

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Finanças do CEAS/RS acerca da documentação constante no Processo nº 25/2100-0000993-4, referente à reprogramação dos saldos do exercício de 2025 para execução no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de que a utilização dos recursos reprogramados esteja vinculada ao planejamento da Política Estadual de Assistência Social e ao Plano Estadual de Assistência Social - PEAS/RS 2024-2027;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com ressalvas, a Reprogramação dos Saldos dos recursos do cofinanciamento federal e estadual do exercício de 2025 para execução no exercício de 2026, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme documentação constante no Processo nº 25/2100-0000993-4.

Art. 2º - A aprovação de que trata o Art. 1º fica condicionada à adequação e ao detalhamento do planejamento de utilização dos recursos reprogramados, devendo contemplar:

I - o planejamento detalhado da utilização dos recursos, com a descrição das ações previstas para cada trimestre do exercício de 2026;

II - a classificação das despesas a serem realizadas, observando a natureza das despesas e a finalidade dos respectivos recursos;

III - a vinculação entre o Plano de Aplicação dos recursos reprogramados e as diretrizes, objetivos e ações estabelecidos no Plano Estadual de Assistência Social - PEAS/RS 2024-2027;

IV - o detalhamento das ações previstas por eixo estratégico, observando a estrutura e os objetivos definidos no PEAS/RS 2024-2027.

Art. 3º - A gestão estadual deverá proceder à adequação do planejamento referente ao bloco Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, cujo saldo reprogramado totaliza R\$ 1.425.508,63 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos destinados ao AEPETI deverão estar diretamente vinculados às finalidades específicas das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, contemplando ações de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil, em consonância com o Plano Estadual do PETI e com o PEAS/RS 2024-2027.

Art. 4º - O planejamento referente ao AEPETI deverá ser reapresentado com o detalhamento das ações por eixo estratégico, demonstrando sua vinculação com as ações de transferência de renda, trabalho social com famílias, mobilização social e ofertas socioeducativas direcionadas às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Art. 5º - A execução dos recursos reprogramados deverá observar a finalidade específica de cada bloco de financiamento, bem como a legislação e as normativas vigentes aplicáveis aos respectivos recursos.

Art. 6º - A gestão estadual deverá apresentar ao CEAS/RS o planejamento adequado da utilização dos recursos reprogramados, para acompanhamento e monitoramento por este Conselho, observadas as ressalvas e recomendações constantes do Parecer da Comissão de Finanças.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2026.

Aline Aparecida Lazzari Martini

Presidente do CEAS/RS

Gustavo Segabinazzi Saldanha
Secretário de Estado
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 26 de agosto de 2026

Protocolo: **2026001472116**

Publicado a partir da página: **305**